

Publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/____

Portaria IRI nº 14, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), à vista do disposto nos artigos 45, inciso IX, e 47, § 2º, item 5, do Estatuto da USP, e dos artigos 6º, IX, 12, X, e 11, VII, do Regimento Interno do IRI, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do IRI processar-se-á, em uma única fase, no dia **27 de novembro de 2023**, das 10h às 18h, por meio de Sistema Helios Voting de votação e totalização de votos.

§ 1º - A representação referida no *caput* deste artigo será composta da seguinte forma:

I - Congregação: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato: 06.12.2023 a 05.12.2024);

II - CTA: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato: 06.12.2023 a 05.12.2024).

§ 2º - Tendo em conta a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos do IRI.

Artigo 3º - Não será privado de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, ou se estiver prestando serviço em outro órgão ou Unidade da USP.

Artigo 4º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 6º - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome para representante da Congregação e um nome para representante do CTA.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IRI e enviado, **exclusivamente**, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI (ATAc-IRI), atac.iri@usp.br, da data de publicação desta Portaria até o dia **16 de novembro de 2023**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em <http://www.iri.usp.br>, em **17 de novembro de 2023**.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da ATAc-IRI, até o dia **21 de novembro de 2023**. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em **22 de novembro de 2023**.

§ 4º - A ordem nas cédulas dos nomes deferidos será exibida por ordem de inscrição.

Artigo 8º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de mensagens por correio eletrônico individuais, por conta dos candidatos.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º - A ATAc-IRI encaminhará para o e-mail institucional dos eleitores (“@usp.br”), no dia **27 de novembro de 2023**, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI, no dia **28 de novembro de 2023**.

Artigo 12 - Serão considerados eleitos, em relação a cada Colegiado, como membro titular, o servidor mais votado e, como suplente, o segundo mais votado, respectivamente.

Artigo 13 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço na USP;

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DOS RECURSOS

Artigo 14 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo, que deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da ATAc-IRI, será decidido pelo Diretor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do IRI-USP.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Relações Internacionais, 16 de outubro de 2023.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QBJQ-EPDY-UH3A-EJY8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/QBJQ-EPDY-UH3A-EJY8>

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Nº USP: 1518253

Data: 16/10/2023 15:44

Perfil assinante:: Diretor